
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: fpl56rt SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 06/11/2019 Indicação nº 5080/2019 Protocolo nº 9371/2019</p>	
<p>Autor: Dep. Lúdio Cabral</p>		

INDICA à Secretária de Estado da Educação, a CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO para a Escola Estadual Governador João Ponce de Arruda, Município de Arenópolis - MT.

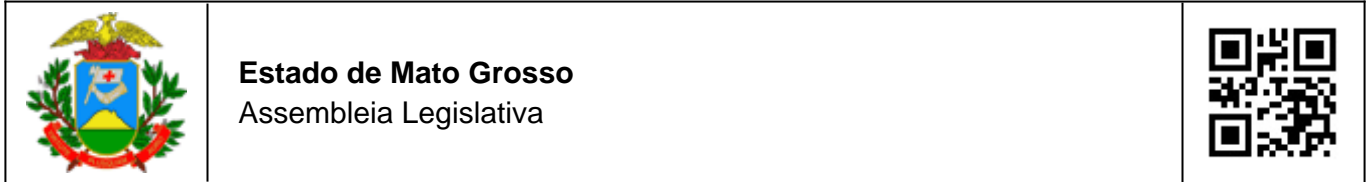
Com fulcro no que dispõe o Art. 160 e seguintes do Regimento Interno, indico à Mesa Diretora, após ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe indicatário à Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Educação, Professora Marioneide Angélica Kliemaschewsk, a CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO na Escola Estadual Governador João Ponce de Arruda - Arenópolis - MT, situada Rua Presidente Costa e Silva, nº 7315, bairro Vila Rica.

JUSTIFICATIVA

A situação da alimentação escolar é precária. Exige que os alunos para se alimentarem venham a utilizar o corredor da Escola. Além de ser uma situação constrangedora, faz com que o tempo de interação que as refeições permitem seja abreviado, prejudicando o melhor rendimento do aluno.

Há que se dizer, ainda, que esse constrangimento fere o princípio da dignidade humana ao colocar a necessidade alimentar do aluno como condição para submetê-lo a um tratamento não devido. Neste sentido Lemisz (2019): afirma que:

A dignidade da pessoa humana é um conceito extremamente abrangente, desta forma, existe uma grande dificuldade de se formular um conceito jurídico a respeito. Sua definição e delimitação são amplas, haja vista englobar diversas concepções e significados. Seu sentido foi sendo criado e compreendido historicamente como valor, preexistiu ao homem (LEMISZ, 2019)



Espera-se as providencias do Poder Público para solucionar essa demanda da comunidade escolar apresentada pela Direção e coordenação da Escola Estadual Governador João Ponce de Arruda - Arenópolis - MT, situada Rua Presidente Costa e Silva, nº 7315, bairro Vila Rica.

Sendo assim, conto com o apoio dos Deputados e Deputada, para a acolhida e aprovação desta Indicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Novembro de 2019

Lúdio Cabral
Deputado Estadual